ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação desse egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei que ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 28 DA LEI MUNICIPAL Nº 734/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, que cria mais 03 (três) cargos de professor para o Magistério Público Municipal.

Quando a Lei Municipal nº 734/90 foi criada, o número de cargos era suficiente para a clientela a ser atendida. Hoje a realidade é outra, há dificuldade em preencher as vagas das escolas pelo difícil acesso.

Outrossim, a estatística de 1994 conta com 1.271 alunos, e até março de 2000, temos registradas 1.839 matrículas, e a rede pública municipal registra um aumento de 568 alunos.

O Projeto de Lei em questão justifica-se considerando o fluxo de alunos da rede municipal que vinham para E. E. de 1º e 2º Graus Professor Willy Roos, que não comporta mais receber alunos devido ao espaço físico. Outro fator é a saída de professores da rede pública municipal que passaram em concurso público do município de Cerro Branco. Fundamentamos ainda, que há professora que mora na localidade, com titulação (cursando), e que passou em concurso público em nosso município, tem direito à nomeação.

Diante das considerações acima expostas, contamos com o apoio para a aprovação do Projeto de Lei em pauta, e seus trâmites em regime de urgência.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO
RECEBEMOS
27/03/2000 (10:15)

PROJETO DE LEI P.L. 16/2000-E
Câmara Municipal de Agudo

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
24/04/2000

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 28 DA LEI MUNICIPAL Nº 734/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 28 da Lei Municipal nº 734/90, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 28- Ficam criadas 153 (cento e cinquenta e três) cargos de Professor."

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 24 de março de 2000.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

ZENI T. DE MENEZES UNFER
Sec. Mun. de Educação e Cultura

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRAUNIG
Sec. Mun. de Administração